LEI COMPLEMENTAR Nº 721
DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de desconto para contribuintes que aderirem ao IPTU-Digital.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento), limitado ao montante de R$ 30,00 (trinta reais), no valor lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 para o imóvel em que o contribuinte aderir ao IPTU-Digital até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º O benefício de que trata o *caput* será aplicado após a incidência de eventuais descontos/benefícios fiscais previstos na legislação municipal já deferido(s) na ocasião do lançamento.

§2º Entende-se por IPTU-Digital aquele em que a notificação do tributo e a disponibilização dos boletos ocorrem exclusivamente em modo digital, no endereço de e-mail cadastrado pelo sujeito passivo ou em outro meio eletrônico disponibilizado, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre a notificação eletrônica dos atos administrativos.

§3º Para usufruir do benefício, deverá o sujeito passivo manifestar concordância com a notificação do lançamento digital do IPTU, por meio da disponibilizado no Portal do Cidadão (https://cidadao.riopreto.sp.gov.br/iptu), cuja adesão será definitiva.

Art. 2º É dever do contribuinte manter atualizados os seus dados cadastrais de endereços eletrônicos (e-mail), de contatos de mensagens instantâneas por aplicativos, de telefones, de endereço de correspondência e de residência.

Parágrafo único. Será válida a notificação enviada nos endereços eletrônicos e de domicílio ou contatos constantes do cadastro municipal, ainda que estejam desatualizados ou sejam recebidos por representante ou preposto do destinatário.

Art. 3º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de agosto de 2023.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local e costume e, pela Imprensa Local.